





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.920

30-5-44.

~~DIVISÃO DE CONTABILIDADE~~  
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS  
RIO DE JANEIRO, D. F.

~~de Fevereiro de 1944.~~

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Mi-  
nistério da Agricultura.

Incluso vos enviamos o processo PC-  
ERTT - 646/39, em que é interessado o Sr. JOSÉ VASCO  
JUNIOR, para efeito do disposto no artº 23 do Decre-  
to-Lei nº 893, de 26/11/938.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, possibly 'L. ...'.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio 19-2-45**a) Plínio**a) Henrique*RELATÓRIO*a) Luciano*

JOSÉ VASCO JUNIOR, cumprindo o disposto no arts 24 do decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, apresentou os seguintes documentos, relativos às terras em que é interessado, situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, medindo 4.450.000 m<sup>2</sup>, mais ou menos, do lado direito da Estrada Rio São Paulo e 1.765.925 m<sup>2</sup> do lado esquerdo da mesma Estrada nos lugares denominados "Bananal", "Retiro", "Morro da Culher", "Morro do Oleo" e "Patioba", do 2º distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro:

- a) Escritura de 8 de Outubro de 1935, lavrada nas notas do 2º ofício da comarca de Itaguaí, transcrita no livro nº 3, as fls. 187 sob nº 292 em 10-10-1935 do Registro de Imóveis da mesma comarca, pela qual Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, venderam ao mencionado José Vasco Junior as terras acima descritas;
- b) Planta de divisão da fazenda que denominaram "Retiro", assinada em dezembro de 1934 pelo engenheiro Baltazar de Souza, consignando as glebas de 4.450.000 m<sup>2</sup> e .. 1.765.925 m<sup>2</sup>, situadas à direita e à esquerda, respectivamente, da Estrada Rio São Paulo.

Ouvida a D.F.C., por se tratar de terras situadas na zona rural, foreiras à Fazenda Nacional de Santa Cruz, cujo domínio útil fora transferido sem audiência da União, informou aquela Divisão que a maior parte das terras já estão incorporadas a Nova Escola Nacional de Agronomia, interessando à colonização a parte restante e que, ditas terras são de plena propriedade da União, na posse dos quais foi emitida em virtude de sentença proferida em 22 de outubro de 1938 do Juízo da 2ª. Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

À vista dessa última informação, referindo-se os documentos apresentados pelo requerente a terras que foram reconhecidas pelo Poder Judiciário como pertencentes à União, o

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

requerimento é para ser indeferido, remetendo-se o processo ao S.P.U., para que tome conhecimento da decisão.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1945

---

LUCIANO PEREIRA DA SILVA

- Relator -

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

*Aprovado em sessão de hoje**Rio 19-2-945**a) Plínio**a) Henrique**a) Luciano*RELATÓRIO

JOSÉ VASCO JUNIOR, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, apresentou os seguintes documentos, relativos às terras em que é interessado, situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, medindo 4.450.000 m<sup>2</sup>, mais ou menos, do lado direito da Estrada Rio São Paulo e 1.765.925 m<sup>2</sup> do lado esquerdo da mesma Estrada nos lugares denominados "Bananal", "Retiro", "Morro da Culher", "Morro do Glic" e "Paticba", do 2º distrito do município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro:

- a) Escritura de 5 de Outubro de 1935, lavrada nas notas do 2º ofício da comarca de Itaguaí, transcrita no livro nº 3, as fls. 187 sob nº 292 em 10-10-1935 do Registro de Imóveis da mesma comarca, pela qual Cassiano Caxias dos Santos e sua mulher, venderam ao mencionado José Vasco Junior as terras acima descritas;
- b) Planta de divisão da fazenda que denominaram "Retiro", assinada em dezembro de 1934 pelo engenheiro Baltazar de Souza, consignando as glebas de 4.450.000 m<sup>2</sup> e .. 1.765.925 m<sup>2</sup>, situadas à direita e à esquerda, respectivamente, da Estrada Rio São Paulo.

Ouvida a D.P.G., por se tratar de terras situadas na zona rural, fora da Fazenda Nacional de Santa Cruz, cujo domínio útil fora transferido sem audiência da União, informou aquela Divisão que a maior parte das terras já estão incorporadas a Nova Escola Nacional de Agronomia, interessando à colonização a parte restante e que, ditas terras são de plena propriedade da União, na posse das quais foi imitada em virtude da sentença proferida em 22 de outubro de 1938 do Juízo da 2ª. Vara dos Feitos da Fazenda Pública.

A vista dessa última informação, referindo-se os documentos apresentados pelo requerente a terras que foram reconhecidas pelo Poder Judiciário como pertencentes à União, e

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

requerimento é para ser indeferido, remetendo-se o processo ao S.P.V., para que tome conhecimento da decisão.

Rio de Janeiro, 19 de Fevereiro de 1945.

---

LUZIANO PESSIRA DA SILVA

- Relator -

4538

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

23-2-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do decreto-lei nº 593, de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 646/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas na Fazenda Nacional de Santa Cruz, em que é interessado JOSÉ VASCO JUNIOR.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 646-Reqüerente- JOSÉ VASCO JUNIOR: Indeferido, por isso que as terras em que o requerente é interessado foram reconhecidas pelo Poder Judiciário como pertencentes à União, conforme sentença proferida em 22 de Outubro de 1938, pelo M. Juiz em exercício na 2ª. Vara dos Feitos da Fazenda Pública, confirmada pelo Egrégio Supremo Tribunal Federal, em 9-12-1942, em o julgamento da apelação cível nº 7 149. Remeta-se, pois, o processo ao S.P.U., para os devidos fins.